DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023 - Edição nº 943

SUMÁRIO

- LEI ORDINÁRIA N° 070/2023: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, subvenção social à entidade que menciona e dá outras providencias."

- DECRETO Nº 492: "Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo no Âmbito do Município de Potiraguá em virtude das Comemorações do 65º Aniversario de Emancipação Politica de Potiraguá e da Semana da Pátria e dá outras providencias."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0F950C2432-6C4D4800C6-E0BCEC147D-7E752CF9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

LEI ORDINÁRIA 070/2023

Potiraguá-Bahia, em 01 de setembro de 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, subvenção social à entidade que menciona e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, subvenção social no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Paroquia de Santa Terezinha CNPJ 14.615.249/0015-11 com a finalidade de promover reformas na estrutura física da paróquia.

Art. 2º - A subvenção ora concedida deverá objetivar a realização do projeto de aplicação dos recursos, aprovado por ato do Chefe do Executivo Municipal, nos autos do respectivo Processo Administrativo.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do crédito à conta da entidade dos recursos disponibilizados, deverá esta prestar as devidas contas ao Chefe do Executivo Municipal, sob as penas da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá-BA, 01 de setembro de 2023.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO Nº 492 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

***"Decreta Feriado Municipal* e Ponto Facultativo no Âmbito do Município de Potiraguá em virtude das Comemorações do 65º Aniversario de Emancipação Politica de Potiraguá e da Semana da Pátria e dá outras providencias**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO: as comemorações da Semana da Pátria dia 06 e 07 e do Aniversario dos 65º anos de Emancipação Politica do Município a realizar-se no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira;

CONSIDERANDO: também as diferentes formas de comemorações da Semana da Pátria e do Aniversario de Emancipação Politica do Munícipio de Potiraguá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira) e Feriado municipal no Município de Potiraguá, nos dias 07 e 08 de setembro, quinta e sexta-feira, em virtude das comemorações da Semana da Pátria e do 65º Aniversário de Emancipação Politica do Município de Potiraguá, devendo os servidores municipais beneficiados por este Decreto, retornarem às suas atividades dia 11/09/2023 (segunda-feira).

Art. 2º Fica resguardada e assegurada à prestação dos serviços considerados essenciais (saúde, serviços de iluminação e limpeza pública e segurança pública) a população, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a prestação e funcionamento desses tipos de serviços afetos as respectivas áreas de competência, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal